



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2025

Processo Nº: 2024-H0HXZ - HEMOES  
Pregão nº 360/2024  
UASG: 925120  
COMPRASGOV: 90360/2024  
ID CidadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0370

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representada legalmente pela **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE** - Respondendo - **MARIA JOSÉ DA COSTA MENDES**, designada pelo Decreto Estadual nº 003-S, DE 02.01.2025. e Publicado no DIO de 03/01/2025, e a Representante Legal do **HEMOES - MARCELA GONÇALVES MURAD**, nomeada pelo Decreto 477-S de 08/04/2020 - considerando o julgamento da licitação na modalidade, na forma **ELETRÔNICA**, Para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - TESTE IMUNOHEMATOLÓGICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, conforme processo **E-DOCS** nº **2024-H0HXZ - Pregão** sob nº **360/2024** - RESOLVE registrar os preços da Empresa: **FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA** - inscrita no (CNPJ/MF: **49.324.221/0001-04**), Com Rua: Roque Gonzáles nº 128 - Jardim Branca Flor Itapeperica da Serra - SP - CEP.06855-690 - **E-mail:** ana.abreu@fresenius-kabi.com; licitacao.br@fresenius-kabi.com - **Telefone:** (11)2504-1400 / (11)2504-1662 / (11)2504-1579 / (11)2504-1468 - **Fax:** (11) 2504-1616, neste ato representado por intermédio de seu representante **JOSÉ MARÇAL RICARDO PEREIRA JUNIOR** - atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - TESTE IMUNOHEMATOLÓGICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **360/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e **máximas de cada item**, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

GRUPO 01 - 10 ITENS								
ITENS	CÓD. SIGA	COD. CATMAT	COD. CATSER	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51013	372637	_____	<b>SORO ANTI-CDE; PRODUTO:</b> SORO ANTI-CDE(RHO-MONOCLONAL); TIPO: SORO ANTI-CDE(RHO-MONOCLONAL) PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINACAO DOS ANTIGENOS <b>RHO(D), RH (C)E RH (E)(TESTE EM TUBO);</b> INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DEIDENTIFICACAO,COMPONENTES,FI NALIDADE,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCI A,RESPONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E	FRASCO	13	90,0000	1.170,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

				REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA:</b> FRESENIUS				
02	50991	280350	_____	<b>SORO ANTI-A;</b> NOME PRODUTO: SORO ANTI-A MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-A MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO (TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA:</b> FRESENIUS	FRASCO	190	18,5000	3.515,00
03	50993	280351	_____	<b>SORO ANTI-B;</b> NOME PRODUTO: SORO ANTI-B MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-B MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO (TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA:</b> FRESENIUS	FRASCO	190	22,0000	4.180,00
04	50992	280352	_____	<b>SORO ANTI-AB;</b> NOME PRODUTO: SORO ANTI-AB MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-AB MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGUÍNEOS ABO (TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS	FRASCO	130	27,7500	3.607,50



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

				INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA:</b> FRESENIUS				
05	51018	357756	_____	<b>SORO DE COOMBS; NOME PRODUTO: SORO DE COOMBS(POLIESPECIFICO);</b> TIPO: SORO DE COOMBS(ANTI-IMUNOGLOBULINAS HUMANA-POLIESPECIFICO)PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: PESQUISA DE ANTICORPOS EM IMUNOHEMATOLOGIA(TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA:</b> FRESENIUS	FRASCO	145	34,5000	5.002,50
06	51017	337327	_____	<b>SORO DE COOMBS; NOME PRODUTO: SORO DE COOMBS(MONOSPECIFICO);</b> TIPO: SORO DE COOMBS(ANTI-IMUNOGLOBULINAS HUMANA-MONOSPECIFICO)PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: PESQUISA DE ANTICORPOS EM IMUNOHEMATOLOGIA(TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA:</b> FRESENIUS	FRASCO	130	25,0000	3.250,00
07	48426	368395	_____	<b>POLIETILENOGLICOL; NOME PRODUTO: POLIETILENOGLICOL; TIPO: POLIETILENOGLICOL(GAMMA PEG)</b> SOLUÇÃO DE BAIXA FORÇA	FRASCO	65	24,0000	1.560,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

				<p>IONICA MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADO COMO UM ADITIVO QUE AUMENTA A SENSIBILIDADE DO PROCEDIMENTO DE DETECCAO DE ANTICORPOS E CRIA UM MEIO NO TESTE DE BAIXA FORCA IONICA QUE AUMENTA A TAXA DE LIGACAO DO ANTICORPO DURANTE A INCUBACAO; COMPONENTES: SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA MODIFICADA CONTENDO GLICINA A UMA CONCENTRACAO ISOSMOTICA; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSÁVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.</p> <p><b>MARCA:</b> FRESENIUS</p>				
08	260485	385643	_____	<p><b>SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA;</b> PRODUTO SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA; TIPO: SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA 22%; FINALIDADE: UTILIZADO EM TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS; INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDAD, ADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.</p> <p><b>MARCA:</b> FRESENIUS</p>	FRASCO	65	25,0000	1.625,00
09	38720	353696	_____	<p><b>SORO ANTI-RH P/SORO ANTI-D;</b> NOME PRODUTO: SORO ANTI-RH PARA SORO ANTI-D MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-RH PARA <b>SORO ANTI-D MONOCLONAL;</b> FINALIDADE: USADO COMO CONTROLE NEGATIVO DAS CLASSIFICACOES RH COM SOROS ALBUMINICOS; INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INS TRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO:</p>	FRASCO	142	19,0000	2.698,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

				FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.			
02	50991	280350	_____	SORO ANTI-A; NOME PRODUTO: SORO ANTI-A MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-A MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINACAO DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO (TESTE EM TUBO); INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
						DSPM	12
						HRAS	48
03	50993	280351	_____	SORO ANTI-B; NOME PRODUTO: SORO ANTI-B MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-B MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINACAO DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO (TESTE EM TUBO); INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME	FRASCO	SESA HEMOES	130
						DSPM	12



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

				RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.		HRAS	48
04	50992	280352	_____	SORO ANTI-AB; NOME PRODUTO: SORO ANTI-AB MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-AB MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINACAO DOS GRUPOS SANGUINEOS ABO (TESTE EM TUBO); INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoes DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
05	51018	357756	_____	SORO DE COOMBS; NOME PRODUTO: SORO DE COOMBS(POLIESPECIFICO); TIPO: SORO DE COOMBS(ANTI-IMUNOGLOBULINAS HUMANA-POLIESPECIFICO)PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: PESQUISA DE ANTICORPOS EM IMUNOHEMATOLOGIA(TESTE EM TUBO); INSTRUcoes: APRESENTAR BULA/INSTRUcoesDE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
						DSPM	15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

06	51017	337327	—	<p>SORO DE COOMBS; NOME PRODUTO: SORO DE COOMBS(MONOESEPECIFICO); TIPO: SORO DE COOMBS(ANTI-IMUNOGLOBULINAS HUMANA-MONOESEPECIFICO)PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: PESQUISA DE ANTICORPOS EM IMUNOHEMATOLOGIA(TESTE EM TUBO); INSTRUÇOES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇOESDE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.</p>	FRASCO	SESA HEMOES	130
07	48426	368395	—	<p>POLIETILENOGLICOL; NOME PRODUTO: POLIETILENOGLICOL; TIPO: POLIETILENOGLICOL(GAMMA PEG)SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADO COMO UM ADITIVO QUE AUMENTA A SENSIBILIDADE DO PROCEDIMENTO DE DETECCAO DE ANTICORPOS E CRIA UM MEIO NO TESTE DE BAIXA FORCA IONICA QUE AUMENTA A TAXA DE LIGACAO DO ANTICORPO DURANTE A INCUBACAO; COMPONENTES: SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA MODIFICADA CONTENDO GLICINA A UMA CONCENTRACAO ISOSMOTICA; INSTRUÇOES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTE S,FINALIDADE,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCE DENCIA,RESPONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.</p>	FRASCO	SESA HEMOES	65



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

08	260485	385643	—	SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA; PRODUTO SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA; TIPO: SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA 22%; FINALIDADE: UTILIZADO EM TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS; INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDAD, ADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	65
09	38720	353696	—	SORO ANTI-RH P/SORO ANTI-D; NOME PRODUTO: SORO ANTI-RH PARA SORO ANTI-D MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-RH PARA SORO ANTI-D MONOCLONAL; FINALIDADE: USADO COMO CONTROLE NEGATIVO DAS CLASSIFICACOES RH COM SOROS ALBUMINICOS; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INS TRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
						DSPM	12
10	50994	280353	—	SORO ANTI-D; NOME PRODUTO: SORO ANTI-D (MONOCLONAL/INCOMPLETO); TIPO: SORO ANTI-D (MONOCLONAL/INCOMPLETO)P ARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINACAO DO ANTIGENO RHO(D)(TESTE EM TUBO); INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL,	FRASCO	SESA HEMOES	130
						DSPM	12



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

				DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.		HRAS	48
--	--	--	--	---	--	------	----

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.**

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1. Identificação da ARP de interesse;

5.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;

5.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

5.1.4. Dados de contato do requerente;

5.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e

5.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### 5.5 Dos limites para as adesões

5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 5.5.1**

#### 6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1** Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o **item 6.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

**6.1.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.**

**6.1.3 O contrato de locação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

**6.1.4 Na formalização do contrato de locação e da ordem de fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o **item 6.2**. Deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o **item 6.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10**.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o **item 6.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10 Quando houver necessidade de aquisição dos insumos com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.**

**6.11 No momento da primeira convocação para aquisição de insumos, o licitante classificado em primeiro lugar também será convocado para assinar o contrato de locação, no mesmo prazo previsto no item 6.9.2.**

6.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 6.7**, observando o **item 6.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 6.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

6.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d"** do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

8.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

8.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

8.2.3 Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

8.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

8.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

8.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

8.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

8.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

8.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no **item 8.1.3**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

8.8 Excepcionalmente, na hipótese do **item 8.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

8.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

8.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do grupo, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

9.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

9.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

9.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

9.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

9.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## **10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

10.1.1 descumprir as condições da ARP;

10.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese do **item 10.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4**.

10.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

10.4.1 por razões de interesse público; ou

10.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

## **11 DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12 CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **13 DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

---

**MARIA JOSÉ DA COSTA MENDES**  
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE - RESPONDENDO  
CONTRATANTE

---

**MARCELA GONÇALVES MURAD**  
COORDENADORA GERAL - HEMOES  
CONTRATANTE

---

**JOSÉ MARÇAL RICARDO PEREIRA JUNIOR**  
FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA  
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **Registro de Preços de Bem de Consumo – Reagentes e insumos para a realização de testes imunohematológicos, com Locação de Equipamentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
<b>Título e Objetivo Geral:</b>	O objeto da presente licitação é aquisição de reagentes e insumos para a realização de testes imunohematológicos, com Locação de Equipamentos, para atender a demanda do HEMOES e unidades estaduais partícipes, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
<b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>	Reagentes e insumos para a realização de testes imunohematológicos, com Locação de Equipamentos, incluindo calibração e manutenções preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
<b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>	<b>Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Bem de Consumo</b> – Reagentes e insumos para a realização de testes imunohematológicos com <b>Locação de Equipamentos</b> conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
<b>Estimativa do Valor da Contratação:</b>	<b>R\$ 33.828,00 - Trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais</b>
<b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b>	<p><b>Insumo:</b> A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.</p> <p><b>Locação:</b> O prazo de vigência da contratação é de <b>12 (doze)</b> meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.</p> <p>Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.</p>
<b>Informação Orçamentária:</b>	<b>- Insumos</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

	<p>UG: 440901</p> <p>Gestão: 44901</p> <p>Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados</p> <p>Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00</p> <p><b>Destacamos que para as unidades: DSPM e HRAS as despesas deverão ocorrer pelas respectivas Unidades Gestoras Executoras.</b></p> <p><b>- Locação</b></p> <p><b>- HEMOES</b></p> <p>UG: 440901</p> <p>Gestão: 44901</p> <p>Programa de Trabalho: 10.302.0061.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados</p> <p>Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00</p> <p>Fontes de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</p>
<b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b>	<p>Hemoes</p> <p>Hemocentro Coordenador</p>
<b>Prazo estipulado para entrega do insumo, e entrega e instalação dos equipamentos:</b>	<p><b>Insumo: 10 (dez)</b> dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.</p> <p><b>Entrega e Instalação do Equipamentos: 20 (vinte)</b> dias úteis, a partir do início da Vigência Contratual.</p>
<b>Equipe responsável pela elaboração do TR:</b>	<p>Patrícia Nunes Gomes – Matrícula: 3285090 Farmacêutica-Bioquímica do laboratório de Imunohematologia/ HEMOES</p> <p>Sarah Perpétuo de Castro Pires – Matrícula: 3409503 – Farmacêutica-Bioquímica do laboratório de Imunohematologia / HEMOES – Tel: 3636-7926 <a href="mailto:compras.hemoes@saude.es.gov.br">compras.hemoes@saude.es.gov.br</a></p>
<b>Versão e data da elaboração do Termo de Referência:</b>	<b>Versão: 11 – 07/11/2024</b>
<b>Equipe: Fiscal / Gestor do Contrato</b>	<b>Gestor do contrato:</b> Soraya Ferreira de Almeida - Chefe de Núcleo Técnico do Hemoes



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

	<b>Fiscal do contrato:</b> Patrícia Nunes Gomes – Matrícula: 3285090 - Farmacêutica-Bioquímica do laboratório de Imunohematologia / HEMOES
<b>Modo de Disputa:</b>	<b>Aberto/Fechado</b>
<b>Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23</b>	<b>Menor Preço por grupos de itens</b>
<b>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:</b>	<b>Por Grupos de Itens.</b>
<b>Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23.</b>	<b>SIM</b>
<b>Será permitido a Adesão</b>	<b>SIM</b>
<b>Será permitida a participação de Consórcio</b>	<b>NÃO</b>

## 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – reagentes e insumos para a realização de testes imunohematológicos, com Locação de Equipamentos**, para atender às necessidades do HEMOES e unidades estaduais partícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.

4.2 A opção pela adoção do **Registro de Preços de Bem com Locação de Equipamentos** deve-se as características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as flutuações dos números de atendimentos/pacientes, com a finalidade de possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES

6.1 – REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – aquisição de reagentes e insumos para a realização de testes imunohematológicos, com Locação de Equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

GRUPO 1 - 10 ITENS							
ITENS	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADES PARTICIPANTES	QUANTID
01	51013	372637	_____	SORO ANTI-CDE; PRODUTO: SORO ANTI-CDE(RHO- MONOCLONAL); TIPO: SORO ANTI-CDE(RHO-MONOCLONAL) PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS ANTIGENOS RHO(D), RH (C)E RH (E) (TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCED ÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	13
02	50991	280350	_____	SORO ANTI-A; NOME PRODUTO: SORO ANTI-A MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-A MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO (TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
						DSPM	12
						HRAS	48



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

03	50993	280351	_____	SORO ANTI-B; NOME PRODUTO: SORO ANTI-B MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-B MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGÜINEOS ABO(TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
						DSPM	12
						HRAS	48
04	50992	280352	_____	SORO ANTI-AB; NOME PRODUTO: SORO ANTI-AB MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-AB MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGÜINEOS ABO(TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
05	<b>51018</b>	<b>357756</b>	_____	SORO DE COOMBS; NOME PRODUTO: SORO DE COOMBS(POLIESPECÍFICO); TIPO: SORO DE COOMBS(ANTI- IMUNOGLOBULINAS HUMANA- POLIESPECÍFICO)PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: PESQUISA DE ANTICORPOS EM IMUNOHEMATOLOGIA(TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES:	FRASCO	SESA HEMOES	130



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

				APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.		DSPM	15
06	51017	337327	—	SORO DE COOMBS; NOME PRODUTO: SORO DE COOMBS(MONOESPECÍFICO); TIPO: SORO DE COOMBS(ANTI- IMUNOGLOBULINAS HUMANA- MONOESPECÍFICO)PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: PESQUISA DE ANTICORPOS EM IMUNOHEMATOLOGIA(TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
07	48426	368395	—	POLIETILENOGLICOL; NOME PRODUTO: POLIETILENOGLICOL; TIPO: POLIETILENOGLICOL(GAMMA PEG)SOLUÇÃO DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADO COMO UM ADITIVO QUE AUMENTA A SENSIBILIDADE DO PROCEDIMENTO DE DETECÇÃO DE ANTICORPOS E CRIA UM MEIO NO TESTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA QUE AUMENTA A TAXA DE LIGAÇÃO DO ANTICORPO DURANTE A INCUBAÇÃO; COMPONENTES: SOLUÇÃO DE BAIXA FORÇA IÔNICA MODIFICADA CONTENDO GLICINA A UMA CONCENTRAÇÃO ISOSMÓTICA; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE	FRASCO	SESA HEMOES	65



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

				IDENTIFICACAO,COMPONENTE S,FINALIDADE,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCE DENCIA,RESPONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.			
08	260485	385643	_____	SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA; PRODUTO SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA; TIPO: SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA 22%; FINALIDADE: UTILIZADO EM TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS; INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDAD, ADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	65
09	38720	353696	_____	SORO ANTI-RH P/SORO ANTI-D; NOME PRODUTO: SORO ANTI-RH PARA SORO ANTI-D MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-RH PARA SORO ANTI-D MONOCLONAL; FINALIDADE: USADO COMO CONTROLE NEGATIVO DAS CLASSIFICACOES RH COM SOROS ALBUMINICOS; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INS TRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
						DSPM	12



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

10	50994	280353	—	SORO ANTI-D; NOME PRODUTO: SORO ANTI-D (MONOCLONAL/INCOMPLETO); TIPO: SORO ANTI-D (MONOCLONAL/INCOMPLETO) PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO ANTIGENO RHO(D)(TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	SESA HEMOES	130
						DSPM	12
						HRAS	48

6.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens e serviços de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5352-R/2023.

6.3 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O serviço se enquadra na natureza contínua, pois o contratado deverá realizar a prestação do serviço (locação) é necessário para a utilização dos insumos, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário, considerando a entrega e utilização dos insumos.

6.5 O fornecimento da locação do equipamento estará condicionado ao estoque de insumos, de modo que caso o estoque de insumos se encerre o contrato de locação será interrompido.

**6.6 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.**

**6.7 - Justificativa de quantitativo:**

O quantitativo foi estipulado baseado no número de atendimentos realizados pelo HEMOES. Foi considerado o gasto com testagens de doadores de sangue nos últimos 12 meses (média de testes realizadas nos doadores de sangue), e a segunda, calculando-se o consumo médio dos insumos nas testagens de amostras de pacientes.

**6.8 Especificações dos equipamentos:**

**a) Analisador para Imunohematologia (Grupo 02 – ITEM 17):**

- Deverão ser fornecidos ao HEMOES 02 analisadores - **HEMOES**, com capacidade igual ou superior a 90 amostras com



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

reabastecimento randômico e contínuo de amostras.

- Modelo: totalmente automatizado; para classificação ABO direta e reversa, tipagem Rh, pesquisa do antígeno D fraco/parcial, pesquisa e identificação de anticorpos irregulares antieritrocitários, fenótipos Rh e Kell, Fenotipagem para os antígenos (JKA, JKB, FYA, FYB, S grande e s pequeno), teste de Coombs direto, teste de autocontrole e provas de compatibilidade. Sistema de Interfaceamento para o *Software* Hemovida ou *software* em utilização; leitor de código de barras, aparelhado com computador interligado ao equipamento e impressora a laser. Apresentar selo e laudo de calibração válido durante toda vigência do contrato.
- As soluções de lavagem, de calibrações e outras necessárias ao funcionamento e manutenção dos equipamentos automatizados devem estar incluídas nos preços ofertados.
- Data de fabricação do equipamento de automação em imunohematologia deve ser igual ou inferior a 3 (três) anos, com apresentação da nota fiscal.
- Juntamente com os 02 (dois) analisadores automáticos em Imunohematologia devem ser entregues sem ônus adicional à contratante: 01 (um) Computador, 01 (uma) impressora a laser e 02 (dois) no-break;
- Todos os itens deverão ter todas as garantias da empresa contratada para os casos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de insumos para impressão, como papel e cartuchos de tintas suficientes para todo o tempo de contrato.

**b) Centrífuga para técnica em gel teste para imunohematologia (Grupos 04 e 05)**

- Deve realizar determinação de grupos sanguíneos e provas cruzadas Painel de controle microprocessado com leitura digital para visualização de todos os parâmetros, como velocidade e tempo; com ajuste de velocidade, compreendendo os valores de 910 e 990 RPM e temporizador de, no mínimo 0 a 99 minutos. Acompanhada de todos acessórios para perfeito funcionamento, além de manual em português. Alimentação: 220/110 V.
- Quantitativo de centrífugas por grupo:

✓ **Grupo 4 - item 36:** 03 (três) centrífugas (com capacidade para 24 cartões) - **HEMOES**

✓ **Grupo 5 - item 44:** 02 (duas) centrífugas (com capacidade para 24 cartões) - **HEMOES**

Observação: Caso uma única empresa vença o GRUPO 4 e 5 serão necessárias apenas 3 centrífugas para o HEMOES (com capacidade de 24 cartões).

**c) Incubadora para técnica em gel teste para imunohematologia (Grupo 04 - ITEM 34):**

- Deve conter termômetro digital com selo e laudo de calibração válido durante toda vigência do contrato.
- Deverão ser fornecidas: 03 (três) incubadoras - **HEMOES**

**d) Pipetas manuais com volume variável de 0 a 300 microlitros (Grupos 04 e 05)**

- Devem possuir aspirador e ejetor de líquido em velocidade constante, com ejetor manual de ponteiros. Deve conter selo e laudo de calibração válido durante toda vigência do contrato.

- Quantitativo de pipetas por grupo:

✓ **Grupo 4 - item 35:** 08 (oito) pipetas - **HEMOES**

✓ **Grupo 5 - item 46:** 08 (oito) pipetas - **HEMOES**

Observação: Caso uma única empresa vença o Grupo 4 e 5 serão necessárias apenas 8 pipetas para o HEMOES.

**e) Leitora automática para cartões (Grupo 05)**

- Fornecer leitora de aglutinação que permite que as reações obtidas nos cartões sejam automaticamente lidas e interpretadas, através de uma placa de análise de imagem e *software* próprio. O *software* é responsável pelo gerenciamento para que os cartões sejam lidos e interpretados corretamente, permitindo que a validação dos resultados seja realizada pelo operador. Onde houver discordância que requeira modificação manual da interpretação, deve aparecer marcador nos resultados, mostrando que o resultado foi inserido pelo operador. Os resultados podem ser armazenados, impressos ou transferidos para um computador central. O equipamento deve ter capacidade de interfaceamento com o computador central do HEMOES, assim como ser compatível com o sistema HEMOVIDA ou *software* em utilização. Deve estar incluso sem ônus adicional 01 (um) computador com o *software* para análise e 01 (um) leitor de código de barras.

- **Quantitativo de Leitores por grupo:**

✓ **Grupo 5 - Item 45 -** 01 (um) Leitor automático de cartões. - **HEMOES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

6.8.1 - Observações acerca dos equipamentos (Grupos 02, 04 e 05)

- a) A empresa fornecedora deverá se responsabilizar pela reposição de todas as perdas de reagentes, acessórios e demais componentes dos testes decorrente de falhas dos equipamentos ou ao não atendimento das conformidades do laboratório de Imunohematologia do HEMOES.
- b) Na assinatura do contrato, as empresas participantes, deverão apresentar cronograma de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos, com indicação do nome do profissional técnico responsável. A empresa responsável pela calibração periódica deverá ser credenciada e habilitada com emissão de laudo de calibração rastreável pela RBC/INMETRO, inclusive com endereço comercial ou residencial e contatos telefônicos.
- c) Para os Analisadores de Imunohematologia (Grupo 02) as manutenções preventivas devem ser realizadas num intervalo de tempo igual ou inferior a 06 meses.
- d) Após cada manutenção preventiva ou corretiva nos equipamentos, a empresa através do seu responsável técnico deverá apresentar relatório declarando que o equipamento encontra-se em conformidade de funcionamento preconizada pelo fabricante.
- e) A empresa vencedora deverá garantir a assistência técnica ao equipamento disponibilizado, capacitada a resolver problemas técnicos que eventualmente surjam, e provoquem interrupções da rotina nos equipamentos, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso a empresa não seja capaz de resolver o problema do equipamento, dentro do prazo de até 14 dias, sem justificativa técnica, o mesmo deverá ser substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.
- f) Toda e qualquer adequação de área física que se fizer necessária à instalação do equipamento no laboratório de Imunohematologia do HEMOES, deverá ser de total responsabilidade e ônus da empresa interessada, sendo facultado à empresa interessada no certame, visita técnica prévia.
- g) As empresas vencedoras deverão fornecer à equipe técnica do Laboratório de Imunohematologia treinamento na realização das técnicas e/ou utilização dos equipamentos. No ato da assinatura do contrato e sempre que for demandado pela contratante.
- h) A empresa vencedora do grupo que contempla a locação de equipamentos deverá fornecer o interfaceamento dos equipamentos com o sistema Hemovida ou o que estiver vigente no ato da assinatura do contrato e durante toda a vigência do mesmo, sem ônus para a contratante.
- i) Os fornecedores ganhadores dos **Grupos II e V** deverão incluir na proposta comercial a prestação de serviço de laboratório de apoio para resolução de casos complexos, caso seja necessário. Para a resolução dos casos serão encaminhadas, no máximo, 05 (cinco) amostras para o **grupo II** e, no máximo, 10 (dez) amostras para o **grupo V**, no período de vigência do contrato.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 Da Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho - MT.

### 7.2. Da exigência de amostra:

7.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

**7.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:**

- 7.2.2.1. Grupo 01 (todos os itens)
- 7.2.2.2. Grupo 02 (todos os itens)
- 7.2.2.3. Grupo 04 (itens 1, 8, 9, 10 e 11)
- 7.2.2.4. Grupo 05 (itens 1, 2, 3, 5 e 6)

7.2.3. Devido à sua natureza, não será exigido amostra dos insumos pertencentes ao grupo 3 e os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do grupo 04.

7.2.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Marechal Campos, 1468 – Maruípe, Vitória, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual na entrega.

7.2.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.2.7.1. **GRUPO 01:** Serão fornecidos, sem custo adicional ao solicitante (HEMOES/SESA), no mínimo 10 testes de cada item do grupo, que serão submetidos a análises e validados segundo os critérios de aceitabilidade definidos abaixo:

7.2.7.1.1. **Item 01 – Anti-CDE:** deve apresentar reatividade de 3+ no mínimo com hemácias O r1r e R2r sem diluir, avidez de 30 segundos no máximo, título 32; reatividade mínima de 2+ com hemácias r'r e r''r sem diluir, avidez de 60 segundos no máximo, título 16.

7.2.7.1.2. **Item 02 – Anti-A:** deve apresentar reatividade mínima de 3+ com hemácias a1 e a1 b, sem diluir; avidez de 15 segundos, no máximo; título 256, score 72; reatividade de 2+, no mínimo, com hemácias a2 e a2b sem diluir; avidez de 30 segundos, no máximo; título 128, score 52;

7.2.7.1.3. **Item 03– Anti-B:** deve apresentar reatividade mínima de 3+ com hemácias b e a1b, sem diluir; avidez de 15 segundos, no máximo; título 256, score 72.

7.2.7.1.4. **Item 04 – Anti-AB:** deve apresentar reatividade mínima de 3+ com hemácias A1, B e A1B sem diluir, avidez de 15 segundos no máximo, título 128, escore 72; reatividade mínima de 2+ com hemácias A2 e A2b sem diluir, avidez de 30 segundos no máximo, título 128 e escore 60.

7.2.7.1.5. **Item 05 – Soro de coombs poliespecífico:** não deve apresentar reatividade quando testadas com hemácias do grupo O; deve apresentar reatividade de 1+ a 4+ quando testada com hemácias controle de coombs; deve apresentar no mínimo título 32.

7.2.7.1.6. **Item 06 – Soro de coombs monoespecífico:** não deve apresentar reatividade quando testadas com hemácias do grupo O; deve apresentar reatividade de 1+ a 4+ quando testada com hemácias controle de coombs; deve apresentar no mínimo título de 32.

7.2.7.1.7. **Item 07 – Polietilenoglicol:** não deve apresentar reatividade quando testada com hemácias do grupo O; deve apresentar reatividade variada, de acordo com o anticorpo presente no soro testado.

7.2.7.1.8. **Item 08 – Solução de albumina bovina:** não deve apresentar reatividade quando testada com hemácias do grupo O; deve apresentar reatividade variada, de acordo com o anticorpo presente no soro testado.

7.2.7.1.9. **Item 09 – Soro anti-Rh para soro anti-D:** não deve apresentar reatividade quando testadas com hemácias do grupo O R0r, R1r e R2r.

7.2.7.1.10. **Item 10 – Soro Anti-D/ Soro-Anti Rh:** Reatividade mínima de 3+, com hemácias O R0r, R1r, R2r sem diluir; avidez de 30 segundos no máximo, título 32, score 60. Não pode reagir com hemácias rr, r'r, r''r ou seja, Rh(D) negativas em temperatura ambiente, a 37 graus centígrados ou no teste indireto de anti-globulina humana (teste de coombs indireto) com ou sem



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

potencializador. Detectar D parcial (DVI) no teste indireto da anti-globulina humana (teste de coombs indireto), compatibilidade com o material denominado soro controle de Rh.

7.2.7.2. **Grupo 02:** Para avaliação dos itens solicitados neste grupo serão fornecidas sem custo adicional ao solicitante (HEMOES/SESA), insumos para realização de uma rodada com 250 amostras com resultado conhecido para realização dos testes de: tipagem ABO, Rh, pesquisa de D Fraco, fenotipagem Rh Kell e CDE em método totalmente automatizado.

7.2.7.2.1. Serão exigidos **100% de Especificidade** para os testes realizados.

7.2.7.2.2. Não serão incluídas nas amostras de testagem doadores com discrepância, por pertencer a subgrupo, bem como não serão incluídas amostras de doadores com anticorpo a frio.

7.2.7.2.3. O equipamento principal deverá ter capacidade de processar completamente 250 (duzentos e cinquenta) testes de PAI e tipagens ABO, 50 testes D Fraco em 5 (cinco) horas.

7.2.7.2.4. O processo de validação para o item 06 do grupo II seguirá os critérios recomendados pela AABB (Associação Americana de Bancos de Sangue) para fenotipagem estendida (95% de confiança que 95% das amostras testadas terão resultados adequados). Todos os resultados deverão ser concordantes com os resultados esperados para cada amostra.

7.2.7.3. **GRUPO 04 (itens 1, 8, 9, 10 e 11):** Serão fornecidos, sem custo adicional ao solicitante (HEMOES/SESA), no mínimo 20 testes de cada item do grupo, que serão submetidos a análises e validados segundo os critérios de aceitabilidade definidos abaixo:

7.2.7.3.1. Serão exigidos 100% de Especificidade para os testes realizados, com exceção da fenotipagem, que o processo de validação seguirá os critérios recomendados pela AABB (Associação Americana de Bancos de Sangue), ou seja, 95% de confiança que 95% das amostras testadas terão resultados adequados.

7.2.7.4. **Grupo 05:** Serão fornecidos, sem custo adicional ao solicitante (HEMOES/SESA), no mínimo 20 testes de cada item do grupo, que serão submetidos a análises e validados segundo os critérios de aceitabilidade definidos abaixo:

7.2.7.3.1. Serão utilizadas 20 amostras conhecidas fornecidas pelo HEMOES para fenotipagem eritrocitária estendida em método gel teste (itens 1,2 e 3) e 5 amostras conhecidas para a fenotipagem do antígeno Di<sup>a</sup> (**item 6**).

7.2.7.3.2. Serão utilizadas 20 amostras conhecidas fornecidas pelo HEMOES para validação do **item 5**. Para este item será exigido 100% de especificidade.

7.2.7.3.3. Devido à sua natureza, não será exigido amostra para validação dos **itens 4 e 7**.

7.2.7.3.4. O processo de validação seguirá os critérios recomendados pela AABB (Associação Americana de Bancos de Sangue) para fenotipagem estendida (95% de confiança que 95% das amostras testadas terão resultados adequados).

7.2.7.3.5. Amostras com resultado indeterminado deverá ser obrigatoriamente repetido em duplicata em bateria específica.

7.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues, caso aplicável, deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo **de 05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

### **7.3. Participação de Empresas de Consórcio**

7.3.1 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

7.3.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

### **7.4. Matriz de alocação de riscos**

7.4.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

### **7.5. Critérios de Avaliação de Resultados**

7.5.1 A avaliação do serviço prestado (locação) utilizará o disposto no item 8, tendo em vista que o mesmo é condicionado ao pleno uso dos insumos. Será avaliado o pleno funcionamento do equipamento, cumprimento das rotinas de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, calibração.

### **7.6. Da subcontratação:**

7.6.1. **Não será admitida a subcontratação.**

7.6.2 Optou-se por vetar a subcontratação de qualquer parte do contrato. Essa decisão se baseia na necessidade de assegurar um controle mais estrito sobre a qualidade e a segurança, que são essenciais nos exames imunohematológicos que lidam com dados sensíveis de saúde. O alinhamento com as exigências da Portaria de Consolidação/MS Nº 5, Anexo IV, de 28 de Setembro 2017 e na RDC 34/2014 da ANVISA é fundamental, e a gestão direta do contrato promove uma comunicação mais direta e eficaz. A decisão de não permitir a subcontratação visa reforçar a conformidade com normas regulatórias e legais. Isso fortalece a responsabilidade direta pelo cumprimento dos compromissos contratuais, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento da hemorede pública estadual.

### **7.7. Da garantia de Execução da contratação:**

7.7.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.7.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a do contrato do valor total do contrato.

7.7.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.7.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.7.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.7.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 7.7.7**.

7.7.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.7.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.7.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.7.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.7.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.7.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

7.7.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.7.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.7.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.7.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

a) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

## **7.8 Requisitos de Qualidade**

7.8.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.8.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.8.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

## **7.9 Do Treinamento**

7.9.1 A empresa vencedora, em data agendada com o laboratório de Imunohematologia do HEMOES, deverá fornecer treinamento teórico e prático quanto à utilização do EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO. O treinamento deve ser ministrado por profissional qualificado que possua amplo conhecimento da utilização, metodologia de processamento, instalação e funcionamento do equipamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

**7.10 Da Instalação**

7.10.1 A CONTRATADA, deverá, por profissional qualificado, instalar o equipamento em **20 (vinte) dias úteis** Laboratório de Imunohematologia – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas.

**8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Do prazo e condições, de Entrega e Da Prestação de Serviços

8.1.1. O prazo de entrega dos **Insumos** será **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento e, a **Entrega e Instalação do Equipamentos** serão **20 (vinte) dias úteis**, a partir do início da Vigência Contratual.

8.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **7 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Do Local de Entrega e da Prestação de Serviços

8.2.1. Os insumos solicitados deverão ser entregues no seguinte endereço:

<b>Demandante</b>	<b>Endereço</b>
<b>HEMOES COORDENADOR</b>	<b>Almoxarifado do HEMOES</b> – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de <b>08:00 às 16:00</b> horas.
<b>Partícipe</b>	<b>Endereço</b>
<b>HRAS</b>	Av. Otovarino Duarte Santos, s/nº, Residencial Parque Washington, São Mateus (ES), CEP 29938-900. (27) 3767-7513.
<b>DSPM</b>	Hospital da Polícia Militar; Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720; horários para entrega: entre 08 e 11 horas e entre 13 e 16 horas de segunda a sexta (exceto feriados).

8.2.2. Os equipamentos de locação serão entregues e instalados no seguinte endereço:

<b>Órgão participante</b>	<b>Endereço</b>
HEMOES COORDENADOR	<b>Laboratório de Imunohematologia</b> – Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES em dia de expediente, no horário de <b>08:00 às 16:00</b> horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

8.3. Da Validade do Objeto

8.3.1 Os reagentes deverão ter data de **validade mínima de 06 meses na entrega** ao almoxarifado, com exceção dos reagentes de hemácias, que deverão ter **validade mínima de 25 dias**.

8.3.2 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **Carta de Comprometimento de Troca** referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

8.3.3 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, verificado no momento de sua utilização.

8.3.4 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por grupos de itens**.

9.1.2. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nesse Termo de Referência.

9.1.3. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

9.1.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

### **9.2 Da Forma de Fornecimento e Regime de Execução**

9.2.1 O fornecimento dos bens será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.2.2 O regime de execução da locação será **empreitada** por preço unitário.

9.2.3 A justificativa para adoção da referida forma se dá pois, esta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

### **9.3 - Das Exigências para fins de Habilitação**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "I-A"** deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

**10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.828,00** – (Trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**.

GRUPO 01 – 10 ITENS								
ITENS	CÓD. SIGA	COD. CATMAT	COD. CATSER	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51013	372637	_____	<b>SORO ANTI-CDE; PRODUTO:</b> SORO ANTI-CDE(RHO-MONOCLONAL); TIPO: SORO ANTI-CDE(RHO-MONOCLONAL) PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS ANTIGENOS <b>RHO(D),RH (C)E RH (E)(TESTE EM TUBO);</b> INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO <b>10 MILILITROS.</b>  <b>MARCA: FRESENIUS</b>	FRASCO	13	90,0000	1.170,00
02	50991	280350	_____	<b>SORO ANTI-A;</b> NOME PRODUTO: SORO ANTI-A MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-A MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO(TESTE EM TUBO); INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NÚMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA: FRESENIUS</b>	FRASCO	190	18,5000	3.515,00
03	50993	280351	_____	<b>SORO ANTI-B;</b> NOME PRODUTO: SORO ANTI-B MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-B MONOCLONAL IGM PARA TESTE EM TUBO;	FRASCO	190	22,0000	4.180,00





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

				<b>MARCA: FRESENIUS</b>				
06	51017	337327	—	<b>SORO DE COOMBS; NOME PRODUTO: SORO DE COOMBS(MONOESPECIFICO);</b> TIPO: SORO DE COOMBS(ANTI-IMUNOGLOBULINAS HUMANA-MONOESPECIFICO)PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: PESQUISA DE ANTICORPOS EM IMUNOHEMATOLOGIA(TESTE EM TUBO); INSTRUÇOES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇOESDE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA: FRESENIUS</b>	FRASCO	130	25,0000	3.250,00
07	48426	368395	—	<b>POLIETILENOGLICOL; NOME PRODUTO: POLIETILENOGLICOL;</b> <b>TIPO: POLIETILENOGLICOL(GAMMA PEG)</b> SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA MODIFICADA; FINALIDADE: UTILIZADO COMO UM ADITIVO QUE AUMENTA A SENSIBILIDADE DO PROCEDIMENTO DE DETECCAO DE ANTICORPOS E CRIA UM MEIO NO TESTE DE BAIXA FORCA IONICA QUE AUMENTA A TAXA DE LIGACAO DO ANTICORPO DURANTE A INCUBACAO; COMPONENTES: SOLUCAO DE BAIXA FORCA IONICA MODIFICADA CONTENDO GLICINA A UMA CONCENTRACAO ISOSMOTICA; INSTRUÇOES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO,COMPONENTES,FINALIDADE,Nº DE LOTE,DATA DE FABRICACAO,VALIDADE,PROCEDENCIA,RESPONSAVEL TECNICO,ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA: FRESENIUS</b>	FRASCO	65	24,0000	1.560,00
08	260485	385643	—	<b>SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA;</b> PRODUTO SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA; TIPO: SOLUÇÃO	FRASCO	65	25,0000	1.625,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Saúde  
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

				DE ALBUMINA BOVINA 22%; FINALIDADE: UTILIZADO EM TESTES IMUNOHEMATOLÓGICOS; INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDAD, ADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA:</b> FRESENIUS				
09	38720	353696	_____	<b>SORO ANTI-RH P/SORO ANTI-D;</b> NOME PRODUTO: SORO ANTI-RH PARA SORO ANTI-D MONOCLONAL; TIPO: SORO ANTI-RH PARA <b>SORO ANTI-D MONOCLONAL;</b> FINALIDADE: USADO COMO CONTROLE NEGATIVO DAS CLASSIFICACOES RH COM SOROS ALBUMINICOS; INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INS TRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.  <b>MARCA:</b> FRESENIUS	FRASCO	142	19,0000	2.698,00
10	50994	280353	_____	<b>SORO ANTI-D;</b> NOME PRODUTO: SORO ANTI-D (MONOCLONAL/INCOMPLETO); TIPO: SORO ANTI-D (MONOCLONAL/INCOMPLETO)PARA TESTE EM TUBO; FINALIDADE: DETERMINACAO DO ANTIGENO RHO(D)(TESTE EM TUBO); INSTRUCOES: APRESENTAR BULA/INSTRUCOES DE USO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 10 MILILITROS.	FRASCO	190	38,0000	7.220,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

				MARCA: FRESENIUS				
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 33.828,00</b>

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício **2024**, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12 GESTÃO DO CONTRATO E ATA

12.1 O contrato ou outro instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

12.6 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

### 12.7 Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.7.1 Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023. 12.8 Cancelamento dos preços registrados

12.8.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
  - d.1) Na hipótese do **item "d"**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - d.2) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos **item "a", "b" e "d"**.

12.8.2 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

## 13 VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO, E PRORROGAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

13.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

13.2 O prazo de vigência da contratação da locação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por **até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.4 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

#### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "b", "c" e "d"** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "e", "f", "g" e "h"** do subitem acima deste Contrato, bem como nas **alíneas "b", "c" e "d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;
    - d.1.1) O atraso superior a **90 (noventa) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
  - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas "e" a "h"** do subitem **14.1**, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.
  - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea "c" do subitem 14.1**, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

d.4) Para infração descrita na **alínea "b"** do subitem **14.1**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na **alínea "d"** do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na **alínea "a"** do subitem **14.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

**14.3** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c"** do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.5** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**14.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**14.7** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na **alínea "a"** do subitem **14.2** será de **05 (cinco) dias úteis** e **15 (quinze) dias úteis** para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.8.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**14.9** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.10** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.11** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**14.12** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.13** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.14** - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

**14.15** - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

**14.16** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

15.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

15.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

15.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

15.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

15.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

16.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.13. Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do objeto por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (IMR) E PAGAMENTO**

### **17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo**

17.1.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **10 (vinte) dias** úteis.

17.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.2**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **10 (vinte) dias** úteis.

17.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

## **17.2 - Nota Fiscal**

17.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 o prazo de validade;

17.2.1.2 a data de emissão;

17.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 o valor a pagar; e

17.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

17.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

## **17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

17.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis** regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Núcleo Especial de Contratos e Convênios**

---

17.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2% (dois por cento)** sobre o saldo contratual não executado.

17.3.5 Depois de transcorridos **30 (trinta) dias úteis** da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### **17.4 Prazo de pagamento**

17.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

17.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **17.5 Da Forma de pagamento**

17.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Federal Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **17.6 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR:**

17.6.1 - Não será utilizado IMR nessa contratação, considerando que o serviço de locação está condicionado a necessidade para utilização dos insumos. Entendemos que o contratado deverá cumprir o disposto no **item 8**.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARIA JOSÉ DA COSTA MENDES**

SUBSECRETARIO ESTADO

SSAS - SESA - GOVES

assinado em 10/01/2025 14:34:17 -03:00

**JOSÉ MARÇAL RICARDO PEREIRA JUNIOR**

CIDADÃO

assinado em 10/01/2025 14:29:17 -03:00

**MARCELA GONÇALVES MURAD**

COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03

HEMOES - SESA - GOVES

assinado em 10/01/2025 19:33:42 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/01/2025 09:09:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVIÇO II - NECV - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-10M9RR>



# Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 925120 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ES

Contratos.gov.br

## INFORMAÇÕES DA ATA

<b>Ata:</b> nº 00060/2025	<b>Última Atualização:</b> 13/01/2025	<b>Link da ata no PNCP:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/atas/27080605000196/2024/320/1">https://pncp.gov.br/app/atas/27080605000196/2024/320/1</a>
<b>Vigência</b> de 14/01/2025 a 13/01/2026	<b>Órgão:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES	<b>Unidade gerenciadora:</b> 925120 - SES/ES
<b>Valor Contratado:</b> R\$ 33.828,00		

### Fornecedor

49.601.107/0001-84 - FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.

### Objeto:

SORO ANTI-CDE(RHO-MONOCLONAL) - SORO ANTI-A MONOCLONAL - SORO ANTI-B MONOCLONAL - SORO ANTI-AB MONOCLONAL - SORO DE COOMBSN(POLIESPECIFICO) - SORO DE COOMBS(MONOEESPECIFICO) - POLIETILENOGLICOL - SOLUÇÃO DE ALBUMINA BOVINA - SORO ANTI-RH PARA SORO ANTI-D MONOCLONAL - SORO ANTI-D (MONOCLONAL/INCOMPLETO).

## INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

90360/2024

Modalidade da compra:

05 - Pregão

Data da assinatura:

10/01/2025

## ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	SORO, TIPO ANTI- CDE, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	Não	0	0	78062	Material	13,0000
00002	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	Sim	380	380	78049	Material	190,0000
00003	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	Sim	380	380	78050	Material	190,0000
00004	SORO, TIPO ANTI-AB, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	Sim	260	260	78051	Material	130,0000
00005	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO	Sim	290	290	76499	Material	145,0000

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Limite Adesão	Qtd. Limite Informado na Compra	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00006	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO	Sim	260	260	76335	Material	130,0000
00007	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SOLUÇÃO SALINA DE BAIXA FORÇA IÔNICA (LISS), OUTROS COMPONENTES COM PEG	Sim	130	130	76516	Material	65,0000
00008	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO ALBUMINA DE SORO BOVINO (BSA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 7%	Sim	130	130	76593	Material	65,0000
00009	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH	Sim	284	284	77121	Material	142,0000
00010	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	Sim	380	380	78052	Material	190,0000

## DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	SORO, TIPO ANTI- CDE, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL
Código do item:	78062
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	13,0000
Vigência inicial:	14/01/2025
Vigência final:	13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	13,0000	90.0000

## UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	13.00000	13.00000

## ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão 0.00000

Qtd. disponível para adesão: 0.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Não

## DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL
Código do item:	78049
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	190,0000
Vigência inicial:	14/01/2025
Vigência final:	13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	190,0000	18.5000

## UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	190.00000	190.00000

## ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão 380.00000

Qtd. disponível para adesão: 380.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

## DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL
Código do item:	78050
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	190,0000
Vigência inicial:	14/01/2025
Vigência final:	13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	190,0000	22.0000

## UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	190.00000	190.00000

## ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão 380.00000

Qtd. disponível para adesão: 380.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

## DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada:	SORO, TIPO ANTI-AB, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL
Código do item:	78051
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	130,0000
Vigência inicial:	14/01/2025
Vigência final:	13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	130,0000	27.7500

## UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	130.00000	130.00000

## ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão 260.00000

Qtd. disponível para adesão: 260.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

## DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIESPECÍFICO ANTI IGG HUMANO

Código do item: 76499

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 145,0000

Vigência inicial: 14/01/2025

Vigência final: 13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	145,0000	34.5000

## UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	145.00000	145.00000

## **ADESÕES(S) ITEM 00005**

Qtd. máxima para adesão 290.00000

Qtd. disponível para adesão: 290.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

## DETALHAMENTO DO ITEM 00006

Descrição detalhada: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO

Código do item: 76335

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 130,0000

Vigência inicial: 14/01/2025

Vigência final: 13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00006:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	130,0000	25.0000

## UNIDADE(S) ITEM 00006

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	130.00000	130.00000

## **ADESÕES(S) ITEM 00006**

Qtd. máxima para adesão 260.00000

Qtd. disponível para adesão: 260.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

## DETALHAMENTO DO ITEM 00007

Descrição detalhada: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SOLUÇÃO SALINA DE BAIXA FORÇA IÔNICA (LISS), OUTROS COMPONENTES COM PEG

Código do item: 76516

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 65,0000

Vigência inicial: 14/01/2025

Vigência final: 13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00007:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	65,0000	24.0000

## UNIDADE(S) ITEM 00007

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	65.00000	65.00000

## **ADESÕES(S) ITEM 00007**

Qtd. máxima para adesão 130.00000

Qtd. disponível para adesão: 130.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

## DETALHAMENTO DO ITEM 00008

Descrição detalhada: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO ALBUMINA DE SORO BOVINO (BSA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 7%

Código do item: 76593

Tipo do item: Material

Quantidade homologada: 65,0000

Vigência inicial: 14/01/2025

Vigência final: 13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00008:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	65,0000	25.0000

## UNIDADE(S) ITEM 00008

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	65.00000	65.00000

## **ADESÕES(S) ITEM 00008**

Qtd. máxima para adesão 130.00000

Qtd. disponível para adesão: 130.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

## DETALHAMENTO DO ITEM 00009

Descrição detalhada:	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH
Código do item:	77121
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	142,0000
Vigência inicial:	14/01/2025
Vigência final:	13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00009:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	142,0000	19.0000

## UNIDADE(S) ITEM 00009

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	142.00000	142.00000

## **ADESÕES(S) ITEM 00009**

Qtd. máxima para adesão 284.00000

Qtd. disponível para adesão: 284.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim

## DETALHAMENTO DO ITEM 00010

Descrição detalhada:	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL
Código do item:	78052
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	190,0000
Vigência inicial:	14/01/2025
Vigência final:	13/01/2026

## FORNECEDOR(ES) ITEM 00010:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	49.601.107/0001-84	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	190,0000	38.0000

## UNIDADE(S) ITEM 00010

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
925120	SES/ES	Gerenciadora	190.00000	190.00000

## ADESÕES(S) ITEM 00010

Qtd. máxima para adesão 380.00000

Qtd. disponível para adesão: 380.00000

Quantidade aguardando análise: 0

Aceita adesão Sim



## Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br Unidade Gerenciadora 925120 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ES

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 13/01/2025 10:32:48

Ata de Registro de Preços nº 00060/2025 - 925120 - P.23/23